



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ****ATA Nº 007/2020****4ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 09-03-2020**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09-03-2020), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (4<sup>a</sup>) quarta sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do Vereador JOÃO BATISTA ILHÉUS e tendo como Secretária a Vereadora LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato a senhora Secretária a fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA nº 006/2020, pertinente a terceira (3<sup>a</sup>) sessão ordinária, realizada no dia dois (02) de maço de 2.020, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato o senhor Presidente determinando a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, como segue: MENSAGEM N° 005/2020 do Executivo Municipal, encaminhando o PROJETO DE LEI N° 010/2020 que “altera a Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017 e institui a carteira de identidade funcional dos servidores da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”, o qual foi encaminhado às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para opinarem a respeito do mesmo. JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N° 009/2020 de iniciativa da Mesa Diretiva – Gestão/2020 (vereadores João Batista Ilhéus – Presidente, Carlos Magno Paredes Czerwonka – Vice-Presidente e vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Secretária), que “repõe em 4,4816% os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaíra - PR”, o qual foi encaminhado às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para opinarem a respeito do mesmo. OF/GP/NR/073/2020 do Executivo Municipal, solicitando oficialmente para que sejam adotadas as medidas necessárias, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a retirada do Projeto de Lei (nº 005/2020) encaminhado através da Mensagem nº 004/2020, que repõe em 4,4816 o valor real dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e dos Secretários do Município de Guaíra – PR. Foi a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**

presente solicitação **DEFERIDA** pelo senhor Presidente. **OF/GP/NR/070/2020** do Executivo Municipal, encaminhando OF/SEMTEC/NR/041/2020, lavrado pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Cultura, senhora Camila de Souza Terron, em resposta ao Requerimento nº 02/2020 de autoria da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, pertinente informações sobre os servidores contratados no concurso público de 2019; **OF/GP/NR/071/2020** do Executivo Municipal prestando informações quanto a Indicação nº010/2020 de autoria da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, com relação a reperfilamento asfáltico em ruas do Bairro São José; **OF/CCO/NR/002/2020** da Comissão Central Organizadora da 44ª Festa das Nações, Prefeitura Municipal de Guaíra e Associação Comercial de Guaíra, convidando os senhores vereadores pra prestigiarem a escolha da Rainha da 44ª Festa das Nações, no dia 12 de março de 2020, às 20h00min, no Neotte Eventos. Determinou o senhor Presidente para que os referidos expedientes fiques à disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados que a solicitarem. **Ofício s/nº** do vereador **Gilmar Soares da Fonseca**, solicitando, de acordo com o artigo 76, § 6º do Regimento Interno, dispensa das Comissões Permanentes de Educação, Saúde e Assistência e de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente, nas quais atua como Presidente e Relator, respectivamente, tendo em vista que foi convocado para assumir mais um período como professor, no concurso público realizado recentemente junto ao município. Foi a presente solicitação **DEFERIDA** pelo senhor Presidente. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes:

**INDICAÇÃO Nº.026/2020** subscrita pela vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, indicando ao Executivo Municipal, através do setor competente da administração municipal, para que seja efetuada a aquisição e instalação de Parques Infantis e reformas dos já existentes, bem como a colocação de grama sintética nas praças municipais citadas: Praça Castelo Branco, Praça Duque de Caxias, Praça do Japão, Praça João XXIII, Praça Eurico Gaspar Dutra, Praça São Francisco.

**INDICAÇÃO Nº.027/2020** de autoria da vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, indicando ao Executivo Municipal, através do setor competente da administração municipal, visando à Construção de uma UBS na localidade do Parque Hortência, iluminação do campo de futebol, cercar com muros a quadra de esportes ficando como dependência da escola municipal Amália Flores, instalação de um parque infantil com grama sintética no Bairro Parque Hortência, e instalação de placas topográficas, indicando os nomes das ruas, bem como a sinalização através de placas de trânsito e placas de orientação no bairro Parque Hortência e bairros adjacentes, Dona Tereza, Cataratas, Kennedy, Boa Vista, Jardim Vista Alegre, Toyama dentre outros), juntamente com a instalação de travessias elevadas na Rua Victoria Bittencourt entre as esquinas com a Rua Parigot de Souza e Rua Rondônia, implantando a sinalização horizontal e vertical, placas e pinturas de faixa de pedestre. **Também** Solicito a reforma geral do salão comunitário do Parque



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Hortência, estrutura do prédio, pintura e calçamentos, estão em estado crítico, através de parcerias. **INDICAÇÃO Nº.028/2020** subscrita pelo vereador **Agnaldo da Silva Tadeu** e vereadora **Elza Aparecida Barbosa Romoda**, indicando ao Executivo Municipal providências administrativas, visando a implantação de calçadas no entorno da Escola Municipal João Ambrósio, assim como suas vias de acessos. **INDICAÇÃO Nº.029/2020** subscrita pelo vereador **Gilmar Soares da Fonseca**, indicando ao Executivo Municipal providências administrativas através do órgão competente da municipalidade, para que seja construído muro de arrimo na Avenida Marginal, beirando o Córrego Marginal que passa na Vila Santa Paula. **INDICAÇÃO Nº.030/2020** de autoria da vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, indicando ao Executivo Municipal que providências sejam tomadas por parte do setor competente da administração municipal, visando a execução de reparos nas rotatórias da Avenida Thomaz Luiz Zeballos, especialmente a rotatória da Praça Duque de Caxias e na rotatória do posto de gasolina da Rede Gmax (antigo Campai), bem como a sinalização preferencial destas, e reparo nos meio fios do calçamento central da referida avenida. **INDICAÇÃO Nº.031/2020** de autoria do vereador **Agnaldo da Silva Tadeu** e da vereadora **Elza Aparecida Barbosa Romoda**, indicando ao Executivo Municipal para que sejam determinadas providências administrativas através do órgão competente da municipalidade, visando a implantação de faixa elevada na rua Bandeirantes, esquina com a Avenida Barão do Rio Branco. **INDICAÇÃO Nº.032/2020** subscrita pelo vereador **Gilmar Soares da Fonseca**, indicando ao Executivo Municipal a execução de reperfilamento asfáltico nas seguintes ruas da Vila Hermínia: Rua Maria das G. Moraes, Rua Ananias de C. Lima, Rua Geraldo Denck, Rua Malvina Lima Cunha e Rua Ires M. G. de Oliveira. **REQUERIMENTO Nº.005/2020** de autoria do vereador **Sandro Sabino Borges**, que requer, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente endereçado ao Excelentíssimo senhor HERALDO TRENTO – Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a esta cada de Leis, no Prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, o que segue: a) Tendo em vista o Decreto 031/2020, que dispõe sobre a fixação de preços e tarifas públicas, solicito que sejam encaminhadas informações sobre o aumento da quantidade de UFGs das tarifas públicas, bem como documentos que comprovem a necessidade desse aumento, principalmente com relação ao Art. 1 – IV – Cemitérios. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereadores Elza Aparecido Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges, Sergio Arruda Viana, Agnaldo da Silva Tadeu e Carlos Magno Paredes Czerwonka, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Encerrado os pronunciamentos dos senhores vereadores no horário reservado aos oradores, o senhor Presidente determinou a senhora Secretária para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Verificado quórum legal, e dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: PARECER Nº 060/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Resolução está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade de tramitação do Projeto de Resolução nº 03/2019. Parecer da Comissão – Favorável – Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Resolução nº 03/2019, de autoria do legislativo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2019** Subscrita pelo integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça/2020, vereadores Alécio Moroni – Presidente, Gilmar Soares da Fonseca – Relator e Elza Aparecida Barbosa Romoda – Secretária, suprimindo a redação do artigo 9º do Projeto de Resolução nº 03/2019. Art. 64. [...] – X- SERVIÇOS E BENS: composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços públicos e privados: regime jurídico dos bens públicos; prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico; concessão de serviços públicos. Submetida a discussão, fizeram uso da palavra os Sandro Sabino Borges, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Sandro Sabino Borges, João Batista Ilhéus, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Ligia Lumi Tsukamoto Suga e Agnaldo da Silva Tadeu, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Encerada a discussão sobre a Emenda Supressiva nº 01/2019, foi a mesma colocada em votação, a qual foi **REJEITADA** por maioria de 8X2 votos, com voto contrário dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Voto favorável dos vereadores Carlos Magno Paredes Czerwonka e Ligia Lumi Tsukamoto Suga. **EMENDA ADITIVA Nº 04/2019** Subscrita pelo integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça/2010, vereadores Alécio Moroni – Presidente, Gilmar Soares da Fonseca – Relator e Elza Aparecida Barbosa Romoda – Secretária, alterando a redação dos artigos 8º e 11 do Projeto de Resolução nº. 03/2019 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 8º [...] - Art. 63. [...] - X SERVIÇOS E BENS:** composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços públicos e privados; regime jurídico dos bens públicos; prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico; concessão de serviços públicos. **Art. 11 [...] - Art. 80 [...] - § 3º** A distribuição dos trabalhos aos advogados efetivos obedecerá à lista elaborada pelo Setor Jurídico, a qual observará a alternância proporcional às respectivas cargas horárias, seguindo-se a ordem cronológica de protocolo inicial da Proposição. § 4º O requerimento de designação de advogado para elaboração de lei será dirigido ao Setor Jurídico e constará da mesma lista de distribuição mencionada no § anterior. § 5º Uma vez distribuído o processo ou requerimento a determinado advogado, este será o titular para qualquer ato do processo até o seu encerramento final, inclusive consultas, salvo em caso de ausências por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, quando então o substituto se limitará a esclarecer as manifestações emitidas pelo titular. § 6º O advogado poderá emitir parecer no processo em que atue como substituto, desde que a fase processual autorize a emissão da peça sem interferência na autonomia funcional do titular. § 7º A simples consulta jurídica verbal anterior ao protocolo da proposição não depende de distribuição ou requerimento, e não vincula o advogado à condição de titular do processo para fins de distribuição. § 8º Não haverá suspensão de processo por motivo de ausência do advogado titular, aplicando-se o § 5º deste artigo. § 9º As defesas e os pedidos de parecer em atos alheios a processo legislativo serão distribuídos na forma dos §§ anteriores, seguindo-se lista diversa também elaborada pelo próprio Setor Jurídico. Submetida a discussão o vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka** requereu **VISTA** do Projeto de Resolução nº 03/2019 juntamente com as emendas apresentadas, e que fosse agendada uma reunião com todos os senhores vereadores para melhor estudo e análise pertinente a referida matéria. Submetido a votação o pedido de **VISTA** foi o mesmo aprovado por unanimidade, ficando, portanto, suspensa a tramitação do Projeto de Resolução nº 03/2019, juntamente com as emendas apresentadas e ainda não apreciadas no plenário. **PARECER Nº 006/2020** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.002/2020 está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, que via única e exclusivamente a reposição inflacionária aos agentes políticos do Legislativo Municipal, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. A vereadora Elza aparecida Barbosa Romoda – Secretária da Comissão, acompanha o voto do relator – ad hoc, de forma que o Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretiva – gestão 2020, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 002/2020** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto da Relatora – considerando que o Projeto de Lei nº.002/2020 está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os

J - B - J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**

demais membros da Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 002/2020, da Mesa Diretiva - 2020, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI N° 002/2020** de iniciativa da Mesa diretiva – gestão 2020, que “concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 4,4816% (quatro vírgula quatro mil oitocentos e dezesseis por cento) no valor real dos subsídios”. Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges, Carlos Magno Paredes Czerwonka e Sandro Sabino Borges, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Encerrada a discussão pertinente ao Projeto de Lei nº 002/2020, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por maioria de 8X2 votos, em primeira (1<sup>a</sup>) discussão e votação, com voto contrário dos vereadores Osvaldino da Silveira e Sandro Sabino Borges. Voto favorável dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e Sergio Arruda Viana. Não havendo mais matéria inscrita na ORDEM DO DIA, fizeram uso da tribuna na parte reservada às **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, os vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Carlos Magno Paredes Czerwonka e Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Os vereadores Gilmar Soares da Fonseca, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Sandro Sabino Borges e Osvaldino da Silveira dispensaram o direito de fazer uso da tribuna. Ao fazer uso da palavra a vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta** solicitou para constar em ata, primeiro, o nome de todos os vereadores que criaram o Projeto de Resolução do novo Regimento Interno. (Projeto de Resolução nº 03/2019 - “altera artigos da Resolução nº 3/2016 – Regimento Interno”, assinado pelos membros da Mesa Diretiva/gestão 2019, vereadores Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Presidente, Sergio Arruda Viana – Vice-Presidente e João Batista Ilhéus – Secretário). Segundo, também que seja constado em ata o nome dos vereadores que fazem os projetos, para que depois a população não interprete que são todos os vereadores. (O nome dos autores de projetos, indicações e requerimentos, já constam em ata por ocasião da leitura e deliberação em plenário). Outra questão que eu gostaria de constar em ata, é o pedido de uma reunião e fosse chamada a Secretaria de Educação e o senhor Prefeito Municipal, para que nós, vereadores, possamos saber qual é a realidade, a realidade nós já sabemos, mas qual é a resolução dos casos em relação a falta de hora/atividade dos professor e a falta de professores (esgotou o tempo da vereadora). Após a fala da vereadores Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta deu início discussão entre o vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka e a vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, cujas falas não foram gravadas uma vez que os microfones



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



estavam desligados. Para a Pauta da **ORDEM DO DIA** da próxima sessão ordinária, fica inscrito o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2019** de autoria da Mesa diretiva – Gestão de 2019, vereadores Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Presidente, Sergio Arruda Viana – Vice-Presidente e João Batista Ilhéus – Secretário, que “altera os artigos da Resolução nº 3/2016, Regimento Interno e introduz o Anexo I – Glossário ao referido regimento”; juntamente com as emendas já apresentadas, para apreciação e deliberação, em única discussão e votação, bem como outras matérias que se encontram nas Comissões Permanentes desta Casa e que porventura venham a ser apresentadas ao plenário dentro do prazo regimental. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, o Senhora o Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internauta e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após cumprido o disposto no artigo 114 do Regimento Interno, achada conforme e aprovada, será assinada pela senhora Presidente e senhor Secretário.

**APROVADA**  
P/ UNANIMIDADE  
Em, 16 / 03 / 2020  
  
**PRESIDENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES - 4ª. SESSÃO**  
**ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 09/03/2020 - 20:00 HORAS**

**NOME VEREADOR**

**ASSINATURA**

AGNALDO DA SILVA TADEU

ALÉCIO MORONI

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA

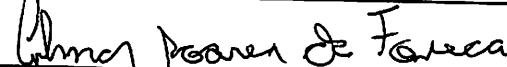
**4<sup>a</sup>. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 09/03/2020**

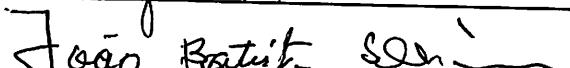
INSCRIÇÃO-ORADORES E COMUNICAÇÕES PARALEMNTARES-ATÉ INÍCIO DA SESSÃO

**NOME EM ORDEM ALFABÉTICA / ALTERNADA**

**ORADORES:**

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA 

GILMAR SOARES DA FONSECA 

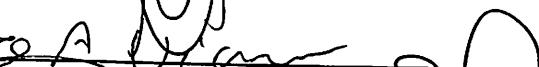
JOÃO BATISTA ILHEUS 

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA 

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA 

OSVALDINO DA SILVEIRA 

SANDRO SABINO BORGES 

SÉRGIO ARRUDA VIANA 

AGNALDO DA SILVA TADEU 

Não ALECIO MORONI 

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA 

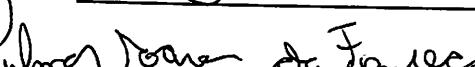
**EXPLICAÇÃO PESSOAL:** (Cinco minutos cada vereador)

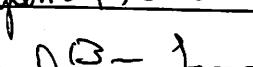
AGNALDO DA SILVA TADEU 

Não ALECIO MORONI 

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA 

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA 

GILMAR SOARES DA FONSECA 

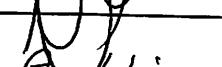
JOÃO BATISTA ILHEUS 

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA 

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA 

OSVALDINO DA SILVEIRA 

SANDRO SABINO BORGES 

SÉRGIO ARRUDA VIANA 

*John Michael P.*

*John Michael P.*